



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.194, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que especifica.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

UNID. ORÇ.: 10.02 – Departamento de Indústria e Comércio.

FUNÇÃO: 10.02.23 – Comércio e Serviços.

SUBFUNÇÃO: 10.02.23.691 – Promoção Comercial.

PROGRAMA: 10.02.23.691.46 – Manutenção da Economia Local.

ATIVIDADE: 10.02.23.691.46.2219 – Gestão de Incentivo ao Aluguel e Infraestrutura.

ELEMENTO: 4.0.0.0.00.00 – Despesas de Capital.....R\$ 50.000,00

4.4.0.0.00.00 – Investimentos.....R\$ 50.000,00

4.4.9.0.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

VÍNCULO: 01 – Livre.

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

UNID. ORÇ.: 10.02 – Departamento de Indústria e Comércio.

ATIVIDADE: 2219 – Gestão de Incentivo ao Aluguel e Infraestrutura

ELEMENTO: 3.3.9.0.45.00 – Subvenções Econômicas.....R\$ 50.000,00

VÍNCULO: 01 – Livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 1º de março de 2019.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"